



DUARTE E SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Jucos da Silva Barreto
Estado Civil: Solteiro Profissão: Aux Servicos gerais
Identidade nº 3.574.699 CPF: 101.372.840-03
Endereço: Rua Jpc Amaro, 233, Paraíba
Cidade: João Pessoa CEP: _____
E-mail: _____ Telefone/WhatsApp: _____

OUTORGADO(S): JOSÉ EDUARDO DA SILVA, OAB/PB 12578, ALEXANDRA CESAR DUARTE DA SILVA, OAB/PB 14438, MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, OAB/PB 17295, com escritório profissional sito a Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, n.º 157, Sala Mangabeira II, João Pessoa/PB, CEP: 58056-384, e-mail: duarteesilvaadvogados@outlook.com

PODERES: o outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, dispondo para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito, confessar, acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás, RPV e precatórios), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

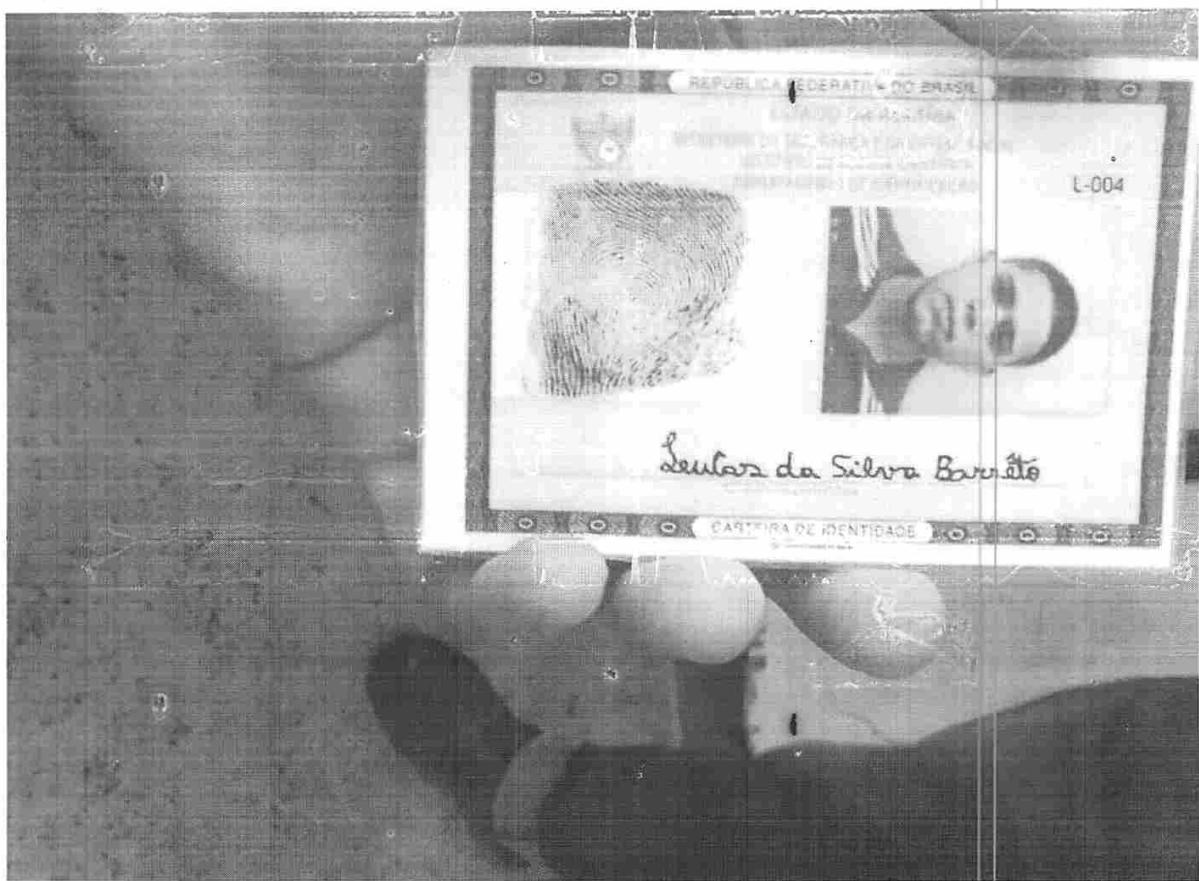
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, o outorgante declara-se legalmente pobre, por não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e condecorada das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 daquele Código.

João Pessoa/PB, João Pessoa, 15 de outubro
de 2020

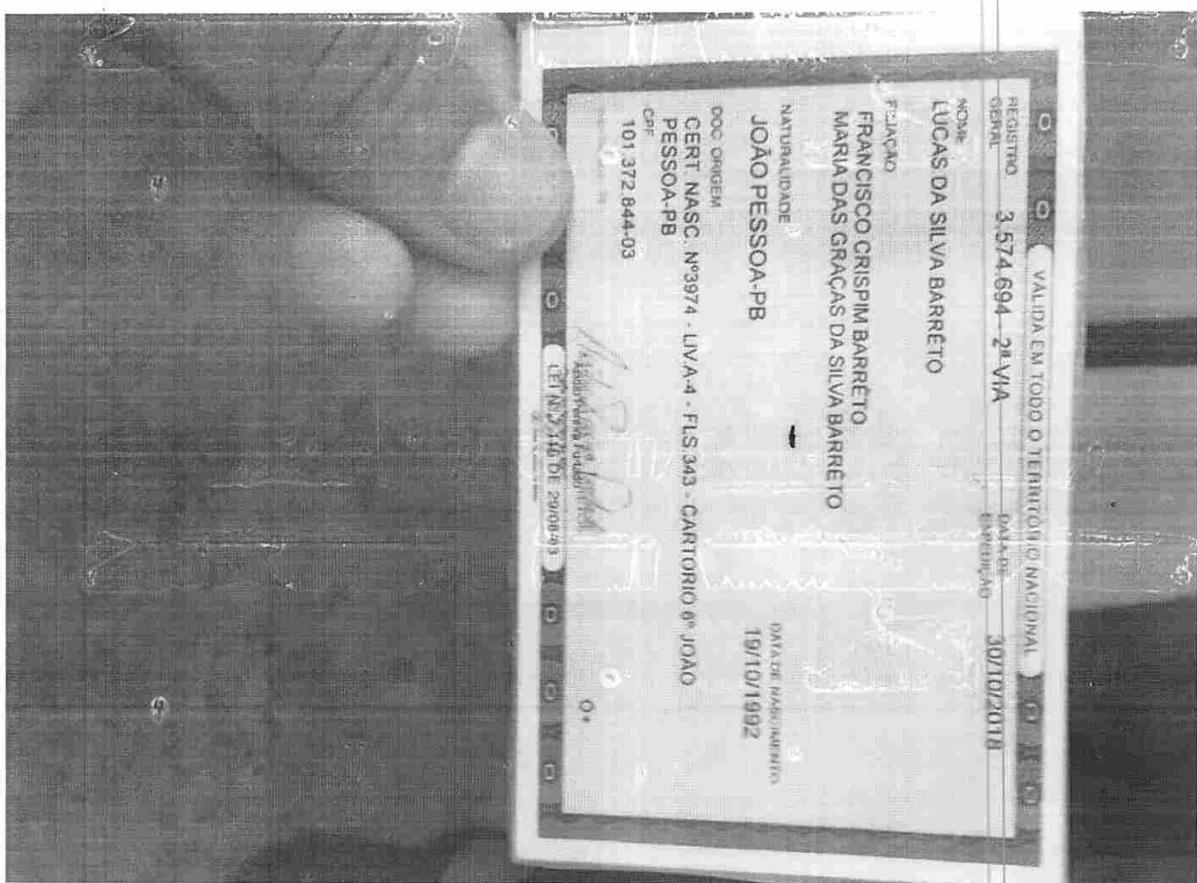
Jucos da Silva Barreto
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 10/12/2020 10:44:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121010443354200000035937638>
Número do documento: 20121010443354200000035937638

Num. 37670321 - Pág. 2





CAGEPA



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 10/12/2020 10:44:33
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012101044335420000035937638>
Número do documento: 2012101044335420000035937638

Núm. 37670321 - Pág. 4

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 043661.01.2020.0.00.704

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 043661.01.2020.0.00.704 analisado pelo policial civil Janaína Silva de Andrade, matrícula 1819666 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 11:06 min do dia 08/07/2020, na Delegacia Online, **LUCAS DA SILVA BARRETO**, nacionalidade Brasileiro(a), profissão AUTONOMO, natural de João Pessoa, nascido(a) em 19/10/1992, idade 27, estado civil Solteiro (a), de cor Parda, filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARRETO e FRANCISCO CRISPIM BARRETO, CPF 101.372.844-03, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ex-Combatente Assis Luís, nº 133, bairro João Paulo II, na cidade de João Pessoa/PB. CEP: 58076100, telefone(s) 839, registrou o seguinte:

Dados do(s) Fato(s):

Data/Hora do fato: 18/04/2020 01:10h; Tipificação: **Boletim Emergencial**; Tipo do Local: Indefinido; Local do Fato: RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, BAIRRO DOS ESTADOS, João Pessoa/PB.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

DECLARA que vinha de bicicleta quando foi tentar atravessar a rua, foi atropelado por uma moto não identificada que fugiu do local. Os populares tentaram chamar o SAMU, mas devido a demora, acabou sendo socorrido por terceiros para o Complexo Hospitalar de Mangabeira.

Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Lucas da Silva Barreto
LUCAS DA SILVA BARRETO

9270542C5C9CBD5E7D73B23072023A6C
Código de Controle

ATENÇÃO: Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. www.delegaciaonline.pb.gov.br. Tel. (83) 3612-8612 (8h-18). E-mail: delegaciaonline@seds.pb.gov.br.



REPÚBLICA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSÉ COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 314470 Atd: Nao Regul
Data: 19/04/2020
Hora: 05:49:56
Recepção: HELENA MARIA HONORAT
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: LUCAS DA SILVA BARRETO

Num. de vezes atendido: 1

Nome Social: NAO INFORMADO CPF:

Num. Prontuario: 2020.04.001007

CNS: 206259427140003 Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 0

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 19/10/1992 Id: 27 ano(s)

End.: RUA JOAQUIM PIRES, 000USUARIO SEM DOCUMENTOS PESSOAIS

Bairro: ESTADOS Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARRETO Pai: FRANCISCO CRISPIM BARRETO

Raca: PARDAS Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: ESTUDANTE

INFORMACOES DE ENTRADA

Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Escolaridade: PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

Resp.: O MESMO

Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: 'SD'

Procedencia: RUA

Transporte utilizado: SAMU

Vitima de acidente por: QUEDA DE MURO - HJ. 04.30H - NO MESMO ENDERECHO

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PA:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem	<input type="checkbox"/> Grave
FC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado	<input type="checkbox"/> Convulsao
Peso:	Altura:	<input type="checkbox"/> Hemorragia	<input type="checkbox"/> Dispneia
Glicemias:	IMC:	<input type="checkbox"/> Diarreia	<input type="checkbox"/> Agitado
Circ. Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Chocado
Queixa Principal		<input type="checkbox"/> Vomito	
Observacao			

6-30h

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Paciente relata que sente dor no
abdome há 2h. Fd. nd.

Diagnóstico

| Conduta

Prescrição

| Horário da medicacão

- 1) Dolor abdominal
- 2) SAT naux 1h
- 2) Olhos miúdos cover or, 6/6.



6:30 h.

#coolers

Pellek oom ka oopsta
perne D.

permitir D.
solicito salvo p/ 100 euros.
porque a supermercadista
nos se ilusiona mas e fui
informado pelo seu. Andava
que nos com o mesmo
não salvo.

ANOTACÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo da Enfermeira (o) Responsável pelo plantão:

PROCEDIMENTO REALIZADO:

DESTINO DO PACIENTE:

- () Residência () Transferido () Desistência () U.T.I
() Alta a Pedido () Enfermaria Óbito: () Atestado () S.V.O () I.M.L

Luteiro da Sílvia Boaventura

Ministério da Pátria / Poder Popular

Assassinatura Corimbo do Médico





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <i>Lucas da Silva Gomito</i>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data: <i>13/09/2020</i>	Cirurgião: <i>Dr. Tomásio Filho</i>	1º Assistente:			
2º Assistente:	3º Assistente:	Instrumentador:			
Anestesista:	Tipo Anestesia:	Horário:	I:	T:	
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<i>Fr. de ossos da punha P exponer</i>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<i>O risco</i>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<i>Tto. ou Fr. expontane na ossos da punha P</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico	1 (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim 2 (<input type="checkbox"/>) Não	Descreva:	<i>Tomistocles de A. R. Filho ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA CRM-PB: 7618 / TEOR: 15747 / RQE: 5245</i>		
Biópsia de Congelação:	1 (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim 2 (<input type="checkbox"/>) Não				
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 (<input checked="" type="checkbox"/>) Enfermaria 2(<input type="checkbox"/>) Terapia Intensiva 3(<input type="checkbox"/>) Residência 4 (<input type="checkbox"/>) Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

P.t em dor solo suporte

Aterro + anti desvio

Apoios de corpos externos

Incisão:

A prévia com lâminas + ampliador
p/ cme

Achados:

Ex exportar o humor clorônio

Conduta:

LNC exame com SF e ST.

Desmobilização

restrições de movimento

Apoios de fixador externo brancos

Fechamento:

Sutura por planos
cortado

OBS:

Rx controle

Data: 19/04/2020

Terapeuta: Dr. A. R. Filho

ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

CRA/PR: 7118 | FOT: 15747 | RQE: 5245

MEDICO/CRM



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <i>Licen. dae. Silveira Barreto</i>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data: <i>22/05/2020</i>	Cirurgião: <i>Ra. Tarciso Barreto / um filho</i>	1º Assistente:			
2º Assistente:	3º Assistente:	Instrumentador:			
Anestesista:	Tipo Anestesia:	Horário:	I:	T:	
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<i>fx exposta rei ouvir ouvir fumar (P)</i>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<i>Q virem</i>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<i>Tbc cirúrgica (Ran. 5 p/ abertura sanguinea)</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico	1 () Sim 2 () Não	Descreva: <i>Tentativa de A.R. Pilho ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA CRM-PB 76107/EOU 107474</i>			
Biópsia de Congelação:	1 () Sim 2 () Não				
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 () Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	Pct em DST nos membros Anestesia e entubação Auscultação da coartação arterial
Incisão:	
Achados:	Pct com arranhões fisiológicos em múltiplos (8) locais e coagulações no trajeto das artérias. Fixador externo fez elocionado há 15 dias.
Conduta:	Retirar o fixador e fixar os vasos monofilamento e portaria fixados definitivamente. Cirurgião com SFR, SR
Fechamento:	Cicatriz
OBS:	

Temistocles de A. R. Filho
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
CRM/PB: 7618 / TEOT: 18747 / RQE: 5245

Data: 07/05/2020

MÉDICO/CRM



LAUDO MEDICO - RESUMO DE ALTA					
DATA DE ADMISSAO	DATA DE ALTA	TEMPO DE PERMANENCIA	DIAGNOSTICO INICIAL	DIAGNOSTICO DEFINITIVO	PRINCIPAIS SINTOMAS
DATA	SEXO	CPF	CLINICA	HNP	LFTO
Nome: <i>Lucas da Silveira Bonye</i>	PRONTUARIO N°:	24/06/2020	<i>24/06/2020</i>	<i>24/06/2020</i>	<i>24/06/2020</i>
PROCEDIMENTO HOSPITALIZACAO					
ANATOMOPATOLOGICA					
TESTES LABORATORIAIS					
EXAMENOS CLINICOS					
RESUMO CLINICO					
<input type="checkbox"/> INFECÇÃO FO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NAO	<input type="checkbox"/> COLERA DE MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NAO
<input type="checkbox"/> ENFERMIGESES DE ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MEI-HGRADO	<input type="checkbox"/> REMOVIDO	<input type="checkbox"/> APEDIDO	<input type="checkbox"/> CURADO	<input type="checkbox"/> OBITO
DIAGNOSTICO POS ALTA					
<p><i>4º dia com febre e dor de molar, sem síncope ou</i></p> <p><i>1º dia com dor molar, sem síncope ou</i></p>					
DIETA:					
<p><i>Refrigerante sem açucar e sem gordura</i></p> <p><i>Refrigerante sem açucar e sem gordura</i></p> <p><i>Refrigerante sem açucar e sem gordura</i></p>					
MEDICAGENS PAF A CASA:					
<p><i>60 dias para revisão.</i></p> <p><i>60 dias para revisão.</i></p> <p><i>60 dias para revisão.</i></p>					
RETORNO:					
<p><i>Ac pós o exame em</i></p> <p><i>Ao Ambulatório do</i></p> <p><i>em 30 dias para revisão.</i></p>					
REPOUSO:					
<p><i>Relativo em caso por</i></p> <p><i>30 dias</i></p>					
LEMBRANÇAS:					
<p><i>Retomar as atividades com calorygo frisca em</i></p> <p><i>60 dias</i></p> <p><i>60 dias</i></p>					
CIDADES GOSI A FERIDA OPERATÓRIA:					
<p><i>Levá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchado" no local, ou se ocorrer</i></p>					
LEMBRANÇAS:					
<p><i>lebre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.</i></p>					
DATA:					
<i>24/06/2020</i>					
PÁGINA 1 DE 1					



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 10/12/2020 10:44:33
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012101044335420000035937638>
Número do documento: 2012101044335420000035937638

Num. 37670321 - Pág. 12

Buscar no Site

A COMPANHIA SEGURADO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CONTEÚDO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALVADE IMPRESSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200259702 - Resultado de consulta ao beneficiário

VÍTIMA LUCAS DA SILVA BARRETO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Companhia Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO LUCAS DA SILVA BARRETO

CPF/CNPJ: 10137284403

Posição em 13-10-2020 15:28:15

Os dados bancários foram atualizados e a Seguradora Líder-DPVAT está monitorando uma nova tentativa de liberação deste prazo. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
13/10/2020	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25

x Lucas da Silva Barreto.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/09/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br/api/file/download/8Bj+__7PA4E2UxMQTeapi_key=xv3QU6G4cejbHt+o7XCHp3nEQjA6ijpBaInns=)
13/08/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br/api/file/download/x2lO1qGy9L3+ZppR6+zaBapi_key=xv3QU6G4cejbHt+o7XCHp3nEQjA6ijpBaInns=)
30/07/2020	INTERUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br/api/file/download/jCfAYuo73tQ57kNqdp3api_key=xv3QU6G4cejbHt+o7XCHp3nEQjA6ijpBaInns=)

Chat



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

PROCESSO NÚMERO - 0810143-31.2020.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: LUCAS DA SILVA BARRETO
Advogados do(a) AUTOR: ALEXANDRA CESAR DUARTE - PB14438, JOSE EDUARDO DA SILVA - PB12578

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu o benefício da justiça gratuita.

No caso dos autos, o autor é auxiliar de serviços gerais e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios. Já o valor das custas processuais (ID 22384104) é de R\$ 630,28 (seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos).



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 07/01/2021 14:44:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010714445576900000035946038>
Número do documento: 21010714445576900000035946038

Num. 37678985 - Pág. 1

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, bem como a natureza da demanda, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, desde que a parte concordasse em a ela submeter-se, designada para a mesma data, com o laudo respectivo apresentado na ocasião, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 07/01/2021 14:44:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010714445576900000035946038>
Número do documento: 21010714445576900000035946038

Num. 37678985 - Pág. 2

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 07/01/2021 14:44:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010714445576900000035946038>
Número do documento: 21010714445576900000035946038

Num. 37678985 - Pág. 3